



**TC 014.235/2011-0**

Natureza: TCE

---

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Tratam-se de erros materiais verificados nos Acórdãos números 3338/2013-TCU-2ª Câmara (peça 41) e 5157/2014-TCU-2ª Câmara (peça 84).

2. No Acórdão 3338/2013-TCU-2ª Câmara foi identificado erro material quanto à redação no item 9.5.

3. Já no Acórdão 5157/2014-TCU-2ª Câmara não constou o nome da advogada do responsável Nilson Roberto Areal de Almeida no item 8.

4. Diante disso, com fulcro na Súmula TCU nº 145, c/c a Ordem de Serviço Segecex nº 10/2005, submeto o processo à consideração superior, propondo que se proceda às seguintes retificações:

a) do Acórdão nº 3338/2015-TCU-2ª Câmara, de forma que, no item 9.5, onde se lê “... **atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo que vier a ser fixado, até a data do efetivo pagamento...**”, leia-se “... **atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão, até a data do efetivo pagamento...**”, mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão retificado;

b) do Acórdão nº 5157/2014-TCU-2ª Câmara, de forma que, no item 8, onde se lê: “**Advogado: Francisco Valadares Neto (OAB/AC 2.429)**”, leia-se “**Advogado: Francisco Valadares Neto (OAB/AC 2.429) e Marcia Cristhiny Costa Barbosa (OAB/AC 2.525)**”, mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão retificado.

Encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete da Exmo. Sr. Ministro Relator Augusto Nardes.

SECEX/AC, em 6 de julho de 2016.

JOSE JANAILDO DOS SANTOS  
Secretário